



DELIBERAÇÃO CEIVAP N.º 31/2004

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

“Dispõe sobre a manifestação diante da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP”

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Deliberação CEIVAP nº 28/2004, de 30 de agosto de 2004, aprovou a minuta do Contrato de Gestão celebrado pela ANA e a AGEVAP, tendo por interveniente o CEIVAP, inclusive os seus Anexos I a III integrantes deste instrumento;

Considerando que o referido Contrato de Gestão foi celebrado em 1º de setembro de 2004, teve Extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, e encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando que a Lei nº 10.881, de 11 de junho de 2004, no parágrafo primeiro do Art. 2º solicita a manifestação do Plenário do CEIVAP quanto ao Contrato de Gestão a ser celebrado entre a ANA e a AGEVAP;

Considerando a necessidade de se promover ajustes nas obrigações da AGEVAP, nos procedimentos para prestação de contas, nas condições para a rescisão e nos Anexos I (Programa de Trabalho) e II (Cronograma de Desembolso);

Considerando que a AGEVAP, por intermédio do seu Conselho de Administração, referendado pela Assembleia Geral, aprovou a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão em objeto.

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a ser celebrado pela ANA e a AGEVAP, tendo por interveniente o CEIVAP, inclusive os seus novos Anexos I e III, integrantes desse instrumento.

Parágrafo Único - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.

Art. 2º Quaisquer alterações posteriores ao Contrato de Gestão, deverão ser submetidas previamente à aprovação do Plenário do CEIVAP.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Paraibuna, 23 de novembro de 2004.

Eduardo Meohas
Presidente do CEIVAP

Juliana Koeppe
Secretário Interino do CEIVAP